

LIMPEZA DE LEITOS E MARGENS DE LINHAS DE ÁGUA

DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE, FAZ SABER QUE:

Nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, os proprietários de terrenos junto de linhas de água, nas frentes das suas propriedades e fora dos aglomerados urbanos, são obrigados:

- A manter o bom estado da conservação das margens e leitos dessas linhas de água, procedendo à sua regularização, limpeza e desobstrução;
- A proceder à correcção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correcção torrencial.

Assim, todos os proprietários e confinantes abrangidos por estas disposições têm de garantir as condições de escoamento das águas, de modo a prevenir situações de inundações que ocorrem na época das chuvas, pelo que têm a obrigatoriedade de proceder, quanto antes:

- À limpeza e desobstrução do leito e margens das linhas de água e à retirada de materiais acumulados;
- À derrama, corte de árvores e arbustos existentes e pendentes para a corrente.

E para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 8 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara,


Dr. Paulo Tito Delgado Morgado

